

SEI_1080.01.0035426_2025_34

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

261

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

5

OCORRÊNCIAS

25

TEMPO

7min 04s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	1, 46, 50, 52, 54, 138, 174, 197, 202, 211, 213, 236	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	1, 46, 50, 52, 54, 138, 174, 197, 202, 211, 213, 236	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 150; R\$60.000,00 (real); R\$7.805,55; R\$79.200,00; R\$2.140,00; R\$108.000,00	1, 10, 16, 23, 37, 43, 46, 50, 52, 54, 82, 83, 138, 174, 193, 197, 202, 208, 211, 213, 236	R\$ 150
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	10, 16, 23, 37, 43, 193, 208	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Sim	82, 83	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Sim	59, 106, 202	prescrição intercorrente

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há trânsito em julgado?	Sim	171	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	2	82, 83	Encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	7	10, 16, 23, 37, 43, 193, 208	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	3	59, 106, 202	Encontrado
transitado em julgado	1	171	Encontrado
penhora	12	1, 46, 50, 52, 54, 138, 174, 197, 202, 211, 213, 236	Encontrado

alienação fiduciária 2

Página 82 · score 97.6 · ocr

6 AB ANso- ; Página à Fo ESTADO DE MINAS GERAIS :] E COMARCA DE VARGINHA NG ASSLIAIDA À
| OFICIAL - WELLINGTON/LUIZ VIANA JUNIOR LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG MATRICULA Nº 17.473 DATA . 02/06/2006 - Pls.02 - cont...

R.5=17,473 02/05/2006; COMPRA E VENDA. Transmittente: Tereza Cristina Ribeiro de Castro vilela também conhecida por Tereza Cristina Ribeiro de Cástro; Caio Márcio de Castro Vilela; e Luís Felipe de Castro Vilela, já retro qualificados, devidamente representados. Adquirente: AFRANIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, técnico dJudiciário, RG.M-8.303.828 SSP/MG, CPF 039.3771.796-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com d. Alessandra Moreira dos Santos Souza, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Três. Pontas nº205, Jardim Andere. Escritura Públida datada de 28 de abril de 2006, lavrada em notas pelo Serviço |Notarial Privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 238, fls. |365/366, no valor de R\$60.000,00 (real) e RS\$57 0,00 (fiscal).| Dou fé. Emol:452,27;

Recompe:27.14: TFJ:184,74; VFU:564/15. /Oficial A R.6-17.473 01.08.2008: COMPRA E - Transmitentet Afrânio Silva de Souza e sua mulher Alessândra Moreira dos San

916

**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL - WELLINGTON LUIS VIANA JUNIOR

**LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG**

MATRÍCULA Nº 17.473 DATA 02/05/2006

Fis. de - cont...
Nº 17-473 02/05/2006 COMPRA E VENDA. Transmitemte: Tereza Cristina Ribeiro de Castro, viúva e única qualificadora, devidamente representados. Adquirente: AFRÂNIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, já casado, Juizidário, RG-MG-Nº 303.478, CPF Nº 338.766, 371.766, caso sob o regime de comunhão parcial de bens com d. Alessandra Moreira dos Santos Souza, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Três Fontes nº209, Jardim Antares, Escritura Pública datada de 28 de abril de 2006, lavrada em notas pelo Serviço Matricial privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 238; fls. 145/150, por valor de R\$60.000,00 (seis mil e R\$70.000,00 (setenta mil) Dou fê. 00692/2006mpg-27, 24/04/2006.

Nº 17-473 03.08.2008 COMPRA E VENDA. Transmitemte: Afrânio Silva de Souza e sua mulher Alessandra Moreira dos Santos Souza, 24 anos, qualificados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 19/06/1974, profissional, portador da RG-MG-Nº.588.079 expedida por SSP/MG em 14/02/1980, CPF Nº02.872.806-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Francisco Navarra, 660, apto 403, Centro, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Único, Mútuo e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, Utilização do FGT3 do devestidor/fiduciante, na forma do artº 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 6.480 de 29 de junho de 1966, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de 01 de agosto de 2008, o imóvel destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$107.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: recursos próprios, se houver: R\$107.000,00 - vídeo zero -

Joaquim

Rua Guilherme Ferreira Zanetti, 146 - Santa Luzia - Varginha - MG CEP 35068-035 WWW.VARGINHAINFORMA.BR
Data e Hora: 05/05/2006 12:43 Códice de Segurança: 0000000000448-05-39873135-A378

P2

Num. 2543791434

o ESTADO DE MINAS GERAIS . RAI. COMARCA DE VARGINHA soe unção REGISTRO DE IMÓVEIS / OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR : Cont-., recursos da conta vinculada de EGTs, se houver: R\$7.805,55; : financiamento concedido pela Caixa: R\$79.200,00., Foi pago LTBI no : valor de R\$2.140,00, calculado para efeitos fiscais spbre a quantia RS1067.000,00, conforme guia datada de 30.07.2008. Dou fé. Oficial, 2 VW R.T=17.473 01.08.2008: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedor/ Fiduciante: Marcelo Ribeiro Silva, já retro qualilficado. Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF - agência desta - cidade, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, devidamente . representada. Composição de renda inicial para pagamento do encargo mensal - devedor - Marcelo Ribeiro Silva, RS\$4.1%\$5,682 - renda comprovada. Percentual - 100,00%. Valor do Imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$108.000,00. Origem dos recursos: SBPE. Norma regultamentadora:, HH. 125.14 = 16/07/2008 = SUHAB/GECRI. Valor da divida/financiamento: R\$79.200,00. Valor da garantia fiduciária: R\$108.000,00. Sistema de amortização: SAC. Prazos em meses de amortização: 180. Taxa anual de júros(%): : nominal: 9,017B8. Efetiva: 9,4000. Encargo inicia


ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS
CÍVIL - WELLINGTON LUZ VIANA JUNIOR

Cont...
 recursos da conta vinculada de FUTS, se houver: R\$1.005,58;
 financiamento concedido pela Caixa: R\$79.200,00. Foi pago ITR no
 valor de R\$2.140,00, calculado para efeitos fiscais sobre a
 quantia R\$11.000,00, conforme quia datada de 20.07.2008. Dou fé.
 Oficial: *(assinatura)*

R-17-473 **01.08.2008: ALENACAO FIDUCIARIA.** Devedor/
 Fidejuntante: Marcelo Ribeiro Silva, 34 retro qualificado.
 Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF - agência desta
 cidade, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, devidamente
 representada. Composição de renda inicial para pagamento do
 encargo mensal - devedor: Marcelo Ribeiro Silva, R\$4.195,82 -
 renda comprovada. Percentual = 100,00%. Valor do imóvel para fins
 de venda em Público Leilão: R\$108.000,00. Queda dos recursos:
 SBBF. Norma regulamentadora: HN.120.14 16/07/2008 -
 SUANAC/GCRA. Valor da divida/financiamento: R\$79.200,00. Valor da
 garantia fiduciária: R\$108.000,00. Sistema de amortização: SAC.
 Prazos em meses de amortização: 180. Taxa anual de juros/fixo:
 nominal: 9,0178 fixativa: 9,4000. Taxa inicial: R\$1.035,17.
 Prêmios de Seguros: R\$49,29. Taxa de Administração: R\$25,00.
 Total: R\$1.109,46. Vencimento do 1º encargo mensal: 01/09/2008.
 Realizaste dois encargos de acordo com a cláusula sexta. Forma
 de pagamento do encargo mensal na data da contratação: Dóbito em
 conta corrente, em nome de Marcelo Ribeiro Silva. Os créditos
 contidas em dito contrato o qual uma via do mesmo fica arquivado
 em Cartório na qual fica fazendo parte integrante deste registro.
 Dou fé, Oficial: *(assinatura)*

AC-B-17-473 Protocolo nº 193.189, em 27/12/2017 - **CANCELAMENTO DE**
PROPRIEDADE FIDUCIARIA. Certifico que fica cancelado o registro da propriedade
 fiduciária constante do R-7 desta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora,
 em atendimento particular nº 193.189, de 27/12/2017. Data de averbação:
 08/01/2018. Oficial: Dou fé. *(assinatura)*

Rua Guilherme Francisco Zanatta, 145 - Santa Luzia - Varginha MG CEP 37020-635 WWW.VARGINHA.MG.BR
 Data da Emissão: 05/02/2019 11:44 Códico de Segurança: 4444-7444-7444-7444-7444-7444-7444-7444

02

Apexo 0089742-86 1998.8.13.0707 (2) (112295062) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 83

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial 7

Página 10 · score 88.9 · ocr

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES CPF: 184.164626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA ! DECLARAÇÃO! DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2017 Ano-Calendário 2016 | RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO Recebidos de Pesdoa Jurídica pelo Titular 10.560,00 Recebidos de Pes\$oa Jurídica pelos Dependentes 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular 0,00 Recebidos de Pesdoa Fíisica/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuládamente pelo titular 0,00 Recebidos acumiádamente pelos dependentes 0,00 : Resultado tributávdl da Atividade Rural A : 0,00 ' TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS 10.560,00 Desconto Simplificádo GT 2.112,00 Base de cálculo dof!mposto o 8.448,00 Imposto devido é 0,00 Imposto devido RRKÁ & 0,00 Total do imposto dávido & 0,00 IMPOSTO PAGO Imposto retido na fgnite do titular Õ 0,00 Imp. retido na fontedos dependentes NA do) Carnê-Leao do titular x o, Carnê-Leao dos dependentes &&S& 0,00 Imposto Complementar Ss 0,00 Imposto pago no exterior & 0,00 Imposto retido na fânte (Lei nº 11.033/2004) 0,00 Imposto retido RRA & 0,00 Total do imposto pago -) 0,00 IMPOSTO A RESTITUIR 0,00 SALDO IMPOSTO A/PAGAR Q 0,00 PAR

Num. 2543791426
Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (112295062) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 10

NS NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES CPF: 184.164.626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍS DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2016 Ano-Catendário RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO | RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO : Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular 49.080,64 | Recabidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes 0,00 | Recebidos de Pessoa Fisica/Exterior pelo Titular 0,00 Recebidos de Pessoa Fisica/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuladamente peto titular 0,60 ! Recebidos acumuladamente pelos dependentes 0,00 ' Resultado tributável da Atividade Rura! A 0,00 TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS VT 49.080,64 | Desconto Simplificado 9.816,12 Base de cálculo do Imposto Cs 39.264,52 ! Imposto devido & 1.691,41 | — Impostodevido RRA e 0,00 ! Total do imposto devido & 1.691,41 IMPOSTO PAGO | Imposto retido na fonte do titular Õ 2.507,60 Quetoo na fonte dos dependentes DS 0,00 &-Leao do titular A 0,00 Camê-Leao dos dependentes & 0,00 Imposto Complementar es 0,00 Imposto pago no exterior és 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) 0,00 Imposto retido RRA &E 0,00 Total! do imposto pago 2.507,60 IMPOSTO A RESTITUIR = 816.19 SALDO IMPOSTO

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FISICA	
CPF: 14644228-1		EXERCÍCIO 2016 Ano-Calendar 2016	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL			
RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO		
RENTEDORES TRIBUTÁRIOS E DEBÍTORES SIMPLIFICADO			
Resendimentos de Pessoa Jurídica por Titular			49.050,04
Resendimentos de Pessoa Jurídica por Dependentes			0,00
Resendimentos de Pessoa Física por Titular			0,00
Resendimentos de Pessoa Física por Dependentes			0,00
Resendimentos acumuladamente pelo titular			0,00
Resendimentos acumuladamente pelas dependentes			0,00
Resultado Bruto da Rendição Rural			49.050,04
TOTAL DO RESENDEMENTO TRIBUTÁRIO			49.050,04
Descontos Simplificados			9.816,12
Base da alíquota do imposto			39.233,92
Imposto devido			1.899,41
Imposto devido IRPA			0,00
Total do Imposto devido			1.899,41
IMPOSTO PAGOS			
Imposto retido na fonte do titular			2.507,60
Imposto e fonte das dependentes			0,00
Carnê Leão do Titular			0,00
Carnê Leão dos dependentes			0,00
Imposto Compensatório			0,00
Imposto pago no exterior			0,00
Imposto retido na fonte Lei nº 11.232/2006			0,00
Imposto devido IRPA			0,00
Total do imposto pago			2.507,60
DIFERENÇA A RECEBER			618,19
SALDO IMPOSTO A PAGAR			
PAGAMENTO DE IMPUROS			
Valor da quota		0,00	
Número de quotas		0,00	
INFORMAÇÕES BANCARIAS			
Banco			
Agência bancária (DN)			
Conta corrente para depósito			
EVALUAÇÃO PATRIMONIAL			
Receita e despesas em 31/12/2014			378.198,31
Receita e despesas em 31/12/2015			378.198,31
Ordem e Receita desde 31/12/2014			6,00
Ordem e Despesa desde 31/12/2015			0,00
CURTAS INFORMAÇÕES			
Residência habitual e não habitual			0,00
Fundamentação jurídica e vibração endossatória			
Residência tributária			
Dependência legal do imposto			
Imposto pago sobre Rendimentos de Capital			
Imposto pago Ganhos de Caixa Multa Extrajurídica - Receitas, direitos e Aplicações Financeiras			
Tributação do imposto de renda Lei nº 13.209/2014, conforme dados informados pelo contribuinte			
Imposto pago sobre Rendimentos Variáveis			
Doações à Part. Políticas, Comissões Parciais, Contratos			
Imposto e pagamento de Direitos de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie			
Imposto diferido dos Rendimentos de Capital			
Imposto devido sobre Rendimentos de Capital			
Imposto devido sobre Ganhos Especiais em Renda Variável			

Nota: Todos os dados são válidos para fins de concessões em massa impostas. Integramos promissora por sigilo fiscal.

Protocolo: 067447270588 Página: 4 de 5 Data/hora da impressão: 20/04/2016 às 17:56:54

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES CPF: 184.164.626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2015 Ano-Calendário 2014 RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular 82.682,88 Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuladamente pelo titular 0,00 Recebidos acumuladamente pelos dependentes 0,00 Resultado tributável da Atividade Rural TA 0,00 TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS v 52.682,88 Desconto Simplificado 10.536,57 Base de cálculo da Imposto & 42.146,31 Imposto devido & 2.301,59 Imposto devido RHA sy 0,00 Total do imposto devido & 2.301,59 IMPOSTO PAGO SF Imposto retido na fonte do titular 3.314,16 Imp. retido na fonte dos dependentes o) Camê-Leao do titular ey o, Garnê-Leao dos dependentes O) 0,00 Imposto Complementar ey 0,00 Imposto pago no exterior és 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) 0,00 Imposto pago no exterior és 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) 0,00 Imposto retido RRÁ & 0,00 Total do imposto pago O 3.314,16 IMPOSTO A RESTITUIR 1.012,87 SALDO IMPOSTO à PAGAR Q

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES	
CPF: 184.164.626-15	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
EXERCÍCIO 2015	
Ano-Calendário 2014	
RESUMO	
TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	82.682,88
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	82.682,88
Desconto Simplificado	10.536,57
Base de cálculo do imposto	42.146,31
Imposto devido	2.301,59
Imposto devido RHA	0,00
Total do imposto devido	2.301,59
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	3.314,16
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Camê-Leao do titular	0,00
Camê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Total do imposto pago	3.314,16
IMPOSTO A RESTITUIR	1.012,87
SALDO IMPOSTO À PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número da Quota	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Saldo a débito em 31/12/2013	202.898,31
Saldo a crédito em 31/12/2014	279.148,31
Dívidas a débito em 31/12/2013	0,00
Dívidas a débito em 31/12/2014	0,00
Informações do crédito no(s) empreendimento(s)	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Recebimentos em nome e não tributáveis	0,00
Recebimentos em nome e tributáveis acumuláveis	0,00
Recebimentos tributáveis - imposto com enquadramento especial	0,00
Depósitos judiciais de imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago sobre o Capital-Minuta Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Rendimentos Variáveis	0,00
Doações a Part. Político, Comissão Financeira e Censitadas	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Minuta Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto devido em Ganhos de Capital	0,00

Estes dados são copia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 8274483791426

Página 5 de 5

Documento de Estrutura: 2014/2015 de 20/08/2017

Num. 2543791426

Anexo 0089742-06.1998.8.13.0707 (2) (112295082)

SEI 1080.01.0035426/2005-34 (pg. 23)

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES CPF: 184.164.626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2013 Ano-Calendário 2012 RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular 11.748,60 Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular 27.600,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuladamente pelo titular 0,00 Recebidos acumuladamente pelos dependentes 0,00 Resultado tributável da Atividade Rural SA 0,00 TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS VT 39.348,60 Desconto Simplificado 7.869,72 Base de cálculo dá Imposto & 31.478,88 Imposto devido é & 1.040,28 Imposto devido RRAA x; 0,00 Total do imposto devido & 1.040,28 IMPOSTO PAGO Imposto retido na fonte do titular O 696,21 imp. retido na fonte dos dependentes NA od) Carnô-Leao do titlar ey O, Camê-Leao dos dependentes O) 0,00 Imposto Compierfentar & 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.0393/2004) és 0,00 Imposto retido RAJA 0,00 Total do imposto gago & 696,21 IMPOSTO A RESTITUIR O 0,00 SALDO IMPOSTO JA PAGAR 344,07 PARCELAMENTO Q Vaior

[illegible]

NOME: JEROKWIMO RODRIGUES NEVES CPF: 184,164.626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2012 Ano-Calendário 2011 RESUMO (Valores em Reais) RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO Recebidos de Pesseia Jurídica pelo Titular 19.711,03 Recebidos de Pesseia Jurídica pelos Dependentes 0,00 Recebidos de Pesseia Física/Exterior pelo Titular 7.200,00 Recebidos de Pesseia Física/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuladamente pelo titular 0,00 Recebidos acumuladamente pelos dependentes 0,00 Resultado tributável da Atividade Rural e/ou 0,00 TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS 26.911,03 Desconto Simplificado CV 5.382,20 Base de cálculo do imposto e/ou 21.528,83 Imposto devido é 204,71 Imposto devido RRA e/ou 0,00 Total do imposto devido e/ou 204,71 | IMPOSTO PAGO ' Imposto retido na fonte do titular e/ou 16,11 Imp. retido na fonte dos dependentes e/ou e/ou Camô-Leão do titular e/ou 0,00 Camô-Leão dos dependentes e/ou e/ou 0,00 Imposto Complementar ES 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) e/ou 0,00 Imposto retido RRA 0,00 Total do imposto pago e/ou 16,11 IMPOSTO A RESTITUIR O 0,00 SALDO IMPOSTO A PAGAR 188,60 PARCELAMENTO e/ou Valor da quota 188,60 Número de Quotas

NOME: JEFERSON RODRIGUES NEVES CPF: 168.164-89-18 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2012 Ano-Calendário 2011	
RESUMO		(Dólar em Reais)	
RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS E DESCONTOS IMPLICADO			
Rendimentos de Prêmios Lícitos por Títulos			18.711,08
Rendimentos de Prêmios Jurídicos sobre Dependências			0,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			7.708,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			0,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			0,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			0,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			0,00
Rendimentos de Prêmios de Fidejussão sobre Dependências			0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS			26.519,08
Orcamento Empregado			5.862,00
Base de cálculo do imposto			21.657,08
Imposto devido IRPF			804,71
Imposto devido IRPJ			0,00
Total do imposto devido			804,71
IMPOSTO PAGU			
Imposto pago na fonte pelo titular			16,11
IRF - Retido na Fonte por Dependentes			0,00
Cumulativo de Imposto			0,00
Cumulo das duas dependências			0,00
Imposto Cumulativo			0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.933/2004)			0,00
Imposto retido IRPJ			0,00
Total do imposto pago			16,11
IMPOSTO A RECEBER			
SALDO IMPOSTO A PAGAR			186,60
PAGAMENTO			
Valor da carta			
Número da Carteira			
BANQUINHAS BANCÁRIAS			
Débito automático IRÃO			
Banco			
Agracia Joint OTC			
Código para depósito			
EVALUAÇÃO PATRIMONIAL			
Bens e direitos em 31/12/2011			272.858,31
Bens e direitos em 31/03/2011			272.858,31
Difusos e seus resgates 31/12/2011			400.000,00
Difusos e seus resgates 31/03/2011			0,00
Informações do cônjuge			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Rendimentos Isentados ou Não Tributáveis			
Dependentes Isentos e Não Tributáveis não declaradas			
Rendimentos tributáveis - cujo imposto está com exigibilidade suspensa			
Requisitos Isentados de Imposto			1.328,34
Imposto pago dentro do Capital Investido Estrangeiro			
Imposto pago dentro do Capital Investido Estrangeiro			
Total do imposto devido no total (Lei nº 11.933/2004), conforme dados informados pelo contribuinte			
Imposto pago dentro Bens e Direitos			
Deduzidos as IRF, Prejuízos, Créditos Fiscais e Creditados			
Imposto a pagar sobre o Ganho do Capital - Menor Exatidão em Espécie			
OPÇÃO RELATIVA TRIBUTATÓRIA: Utilizar o desconto simplificado			

Este documento é uma cópia das declarações em nome dos contribuintes, informações protegidas por sigilo fiscal.

Cartões: 3114-NC-DECE-0028 Página 6 de 6 Datahoras da Emissão: 2012/02/12 às 13:01:44

BacenJud 2.0 SEA E. [https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?... NEAR O](https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?...)
 ." ejubn.luizbosffim Ds RESIDIR BacenJu 10 sistema de Atendimento ao Poder) inta-fei J il tal
 COMPTAADIAÇA 2. SBIA I: É " quinta-feira, YO udiciário RASA .. 22/01/2015 Hinulas | ordens
 judiciais | Contatos de TECfgcôira Relitórios Gerenciais | Ajuda | Sair EN Detalhamento e bs em
 Judicial de Bloqueio de Valores Os valores apresentados podem sofrer altetame: -devido.
 a.osciiações em aplicações financeiras e/ou a incidência jãe | "SE o impostos. | ; E Clique aqui DATAS
 Bter ajuda.na configuração da impressão, e clique aqui para imp ' Dados do bloqueio Re | Situação
 da Solicitação:) [Resposta S recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta t iffirespostas
 recebidas das Instituições Financeiras foram processa-lp : E sponibilizadas para consulta. | Número
 do Protocolo: Hfi2h1,40003886983 ' Em Número do Processo: J1Z67,98.008974-2 m=H TBunae —
 ÍRIBDEJUSTICAMINASGERAIS o à [vara/Juizos UU RESSV64tevara da Fazenda Pública EP O Juiz
 Solicitante do Bloqueio: IZISIOSE-DONIZETI- FRANCO mm" | Tipo/Natureza da Ação: HEAÇÃO-Cível | |
 CPF/CNPJ do Autor/Exeqiiente da Ação]: 1517 15.615/000

[illegible]

NA NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES A CPF: ;184.164.626-15 IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FIS DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2016 Ano-Calendárip RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO Recebidos de Péssoa Jurídica pelo Titular 49,080,64 Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular 0,00 Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes 0,00 Recebidos acumuladamente pelo titular 0,00 Recebidos acumuladamente pelos dependentes 0,00 Resultado tributável da Atividade Rural 0,00 TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS 49.080,64 Desconto Simplificado 29,816,12 Base de cálcuto do Imposto 39.264,52 Imposto devido 1.691,41 Imposto devido RRÁ : 0,00 Total do imposto devido 1.691,41 IMPOSTO PAGO Imposto retido na fonte do titular 2,507,60 q etido na fonte dos dependentes 0,00 sm 1 do titular 0,00 Camê-Leao dos dependentes 0,00 Imposto Complementar 0,00 Imposto pago no exterior 0,00 Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) 0,00 Imposto retido RRA 0,00 Total do imposto pago 2.507,60 IMPOSTO A RESTITUIR 816,19 SALDO IMPOSTO A PAGAR 0.00 PARCELAMENTO Valor da quota 06,00 Númer

NOME: JERONIMO RODRIGUES NEVES		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FISICA
CPF: 184.164.626-15		EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		Ano-Calendário 2016
RESUMO		
TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO		
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular		49.080,64
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo Titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		49.080,64
Desconto Simplificado		29.816,12
Base de cálculo do Imposto		39.264,52
Imposto devido		1.691,41
Imposto devido RRÁ		0,00
Total do imposto devido		1.691,41
IMPOSTO PAGO		2.507,60
Imposto retido na fonte do titular		2.507,60
Imposto retido na fonte dos dependentes		0,00
Camê-Leao dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto pago no exterior		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		2.507,60
IMPOSTO A RESTITUIR		816,19
SALDO IMPOSTO A PAGAR		0,00
PARCELAMENTO		
Valor da quota	0,00	
Número de Quotas	0	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Banco		
Agência, Junt. CDT		
Conta Corrente		
INSCRIÇÃO PATRIMONIAL		
Receitas e despesas em 31/12/2014		379.198,31
Receitas e despesas em 31/12/2015		379.198,31
Dividas e dividas em 31/12/2014		0,00
Dividas e dividas em 31/12/2015		0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Rendimentos isentos e não tributáveis		0,00
Rendimentos sujeitos à tributação reducionista		0,00
Rendimentos tributáveis - Imposto com exigibilidade suspensa		0,00
Despesas dedutíveis do Imposto		0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital		0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital - Rendimentos e Aplicações Financeiras		0,00
Total do imposto pago na fonte (Lei nº 11.033/2004) - conforme dados informados pelo contribuinte		0,00
Imposto pago sobre Renda Variável		0,00
Dividendos e Part. Provisões, Ganhos de Capital e Capitalização		0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Monto Exagerado em Espécie		0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital		0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital		0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital		0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital		0,00
Fim dos dados de cotação de valores em moeda nacional. Informações prestadas por meio fiscal.		
Contrato: 8881733737377	Página 4 de 5	Qualidade da Entrega: 2694258 de 1719854

Num. 2543791414

Anexo 0089742-06.1998.6.13.0707 (1) (112295083) SEI 1080.01.0035426/2025-34 | pg. 208

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente 3

Página 59 · score 100.0 · ocr

h À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha
Processo n.º; 0707.98.008974-2 =. Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: JERONIMO
RODRIGUÉS NEVES (a) s a Vistos, etc. : Examinando-se os autos, nota-se, in casu, que estão presentes
os requisitos que configuram a prescrição intercorrente, a qual se caracteriza não apenas : quando o
processo encontra-se arquivado por cinco anos ininterruptos, mas, também, & quando não haja
efetiva e eficaz movimentação do feito no prazo quinquenal, ' não influenciando, na contagem do
lustrro prescricional, meras diligências : investigativas frustradas, consoante as teses firmadas pelo Eg.
STJ, nos temas [566 e * 571. | Cediço, também, que o processo civil se orienta pelo princípio da í
cooperação e da não surpresa, com a devida dialética entre juiz e partes, pafa que | seja realmente
um processo democrático (art. 10, do CPC!) NX. ij À vista do supracitado, somado ao fato que
nenhuma execução fiscal já | ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do poder
judiciário, | INTIME-SE a Fazenda Pública exeqüent para que, no prazo de 10 (dez) dias, se Õ
manifeste acerca do possível cenário de presc

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha

Processo n.º 0707.98.008974-2
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: JERONIMO RODRIGUES NEVES

(3)

Vistos, etc.

Examinando-se os autos, nota-se, in casu, que estão presentes os requisitos que configuram a prescrição intercorrente, a qual se caracteriza não apenas quando o processo encontra-se arquivado por cinco anos ininterruptos, mas, também, quando não haja efetiva e eficaz movimentação do feito no prazo quinquenal, não influenciando, na contagem do lustrro prescricional, meras diligências investigativas frustradas, consoante as teses firmadas pelo Eg. STJ, nos temas 566 e 571.

Cediço, também, que o processo civil se orienta pelo princípio da cooperação e da não surpresa, com a devida dialética entre juiz e partes, para que seja realmente um processo democrático (art. 10, do CPC)

À vista do supracitado, somado ao fato que nenhuma execução fiscal já ajuizada poderá permanecer eternamente nos escaninhos do poder judiciário, INTIME-SE a Fazenda Pública exeqüent para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do possível cenário de prescrição intercorrente e, para, querendo, apresentar causas interruptivas da prescrição, com fundamento no art. 174 do CTM.

Conclusos, em seguida.

Varginha/MG, 5 de Fevereiro de 2020.

Wagner Aristides Machado da Silva Pereira
Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública

1 Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deve decidir de ofício.

Num. 2543791432

Anexo 0089742-66.1998.8.13.0707 (2) (112295082) SEI 1080.01.0035426-022-1011

« 238 | UR ão Advocacia-Geral do Estado j RPE Advocacia Regional -- Varginha à & nova, contando-se o prazo a partir da vigência desta” (BATALHA, Wilson de Souza Campos, in Lei de Introdução ao Código Civil, cit. Por GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA FILHO, Rodolfo, in Novo Curso de Direito Civil, 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2002, pág. 508) Segundo ARRUDA ALVIM, verbis: “L. JA contagem do prizzo a partir da vigência do novo Código Civil, é imperativo lógico, derivado das mais comezinhas regras de direito intertemporal, dispensando profundas reflexões por parte do aplicado :i do direito” (ARRUDA ALVIM, Desmistificando a Contagem de Prazos | no Código Civil. Disponível e : ; <<http://www.mundojuridico.adv.br/html/artigos/documentos/texto572.h>]. sa tm> Acesso em 25 de Fevereiro de 2004.) | Por outra senda, a prescrição intercorrente, conforme é cediço, pressupõe | Inércia da parte. Ou seja, é um instituto que não se opera pelo simples decurso do prazo, j exigindo-se que tenha havido uma negligência da parte que tinha a obrigação de | movimentar o processo e não o fez. Assim, o instituto apenas se configurará se o autor contribuir com culpa para interrupção da regular marcha processual,



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Assessoria Jurídica – Varginha

238

uma contagem-se o prazo a partir da vigência desta (BATALHA, Wilson de Souza Campos, in Lei de Introdução ao Código Civil, cit. Por GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA FILHO, Rodolfo, in Novo Curso de Direito Civil, 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2002, pág. 508)

Segundo ARRUDA ALVIM, verbis:

“[...]A contagem do prazo a partir da vigência do novo Código Civil é imperativo lógico, derivado das mais comensais regras de direito intertemporal, dispensando profundas reflexões por parte do aplicado do direito” (ARRUDA ALVIM, Desmistificando a Contagem de Prazos no Código Civil. Disponível em <<http://www.mundojuridico.adv.br/html/artigos/documentos/texto572.htm>> Acesso em 25 de Fevereiro de 2004.)

Por outra senda, a prescrição intercorrente, conforme é cediço, pressupõe inércia da parte. Ou seja, é um instituto que não se opera pelo simples decurso do prazo, exigindo-se que tenha havido uma negligência da parte que tinha a obrigação de movimentar o processo e não o fez.

Assim, o instituto apenas se configurará se o autor contribuir com culpa para interrupção da regular marcha processual, ou seja, se deixar de cumprir diligência indispensável ao andamento do feito.

Na espécie, não houve negligência alguma por parte do Estado de Minas Gerais, o qual prosseguiu com a execução, não tendo se falado na ocorrência da prescrição intercorrente.

Conclui-se, portanto, que não houve a prescrição da pretensão executiva do Estado, razão pela qual o exequente requer o prosseguimento do feito.

Pede deferimento.

Varginha, 17 de março de 2020



Marco Túlio Gonçalves
Procurador do Estado
Matr. 1.211.086-2 OAB/MG 90.435

www.ajge.mg.gov.br
Rua Delfim Moreira, nº 381, Centro, Varginha, MG
Telefone: (35) 3319-5400 | Fax: (35) 3319-5419

3

Arquivo: 0088742-06.1998.8.13.0.707 (2) (112285002) SEI 1080.01.0035426/2020-51 - pág. 106

Num. 2543791436

' Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha
Processo n.: 0707.98.008.974-2. Vistos etc... 1. Cuida-se de ação de execução fiscal, que se encontra na fase de localização do devedor/localização de ativos. Dos pedidos de DIRPF/DIRPJJ solicitados no INFOJUD, somente o(s) que seguúe(m) restou(ram) exitosos, com a(s) resposta(s) em anexo ou não consta declaração no período pretendido pelo exequente. Sendo o caso, cumpra-se como segue a)
As declarações de até 10 páginas serão impressas e juntadas aos autos. Õ b) As declarações superiores a 10 páginas serão lançadas no RUPE, cabendo à |parte trazer uma mídia para cópia. Realizada a cópia, o arquivo deverá ser descartado. b.1) Nesse caso, a secretaria aguardará que a parte faça a cópia do arquivo por 3d dias. Findo o interregno sem qualquer manifestação, o arquivo será deletado. Juntar aos autos, dando-se vista à exequente, inclusive para os arquivos que se encoham no RUPE. 2. Caso não haja manifestação nem indicação do endereço ou de outros bens penhoráveis, após o transcurso do prazo dado à exequente, há que se cumprir o art. 40, da LEF, que dispõe: Art. 40. O juiz suspenderá o curso da ex

109
A

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Virgínia

Processo nº: 07798.908.004-72.

Vistos etc....

Cuida-se de ação de execução fiscal, que se encontra na fase de localização do devedor/localização de ativos.

Dos pedidos de CRRP/CORRP solicitados no INFOJUD, somente o(s) que segue(m) restou(ram) extintos, com a(s) responsabilidade em anexo ou não consta deletado, sendo pelo exequente.

Sendo o caso, cumpra-se como segue

a) As declarações de até 10 páginas serão impressas e juntadas aos autos.

b) As declarações superiores a 10 páginas serão lançadas no RUIPE, cabendo à parte trazer uma cópia para cópia. Realizada a cópia, o arquivo deverá ser descartado.

c) Nesse caso, a secretaria guardará que a parte faça a cópia de arquivo por 30 dias. Findo o interregno sem qualquer manifestação, o arquivo será deletado.

Juntar aos autos, dando-se vista a exequente, inclusive para os arquivos que se encontram no RUIPE.

2. Caso não haja manifestação nem indicação do endereço ou de outros bens penhoráveis, após o transcurso do prazo estabelecido, há que se cumprir o art. 4º, da LEF, que dispõe:

Art. 4º. O juiz suscitador o cargo de execução, enquanto não for localizada o devedor ou recolhidos bens sobre os quais possam recair a penhora e, nesse caso, não correrá o prazo da prescrição.

§ 1º. Suspensão o curso da execução, será efetiva visto dos autos ao representante judicial de 1ª instância.

§ 2º. Interromtida a prossecução de 1ª instância, antes que seja realizado o devedor ou recolhimento bens penhoráveis, a JALC solicitará o arquivamento dos autos, sendo desobrigada o autor para apresentação da execução.

§ 3º. Encerrada que seja a suspensão, o juiz deverá determinar ao devedor ou ao representante judicial de 1ª instância que apresente o cumprimento do prazo prescricional a juízo, dentro de 60 dias da Fazenda Pública, sob pena, de efeito, recomencio o prazo prescricional a juízo, decorrido de 60 dias. (RDC Tribunal executivo, pois Lei nº 11.051, de 29.3.2006).

Assim sendo, se a parte não responder ou não indicar bens, nos termos do §2º, do art. 4º, da LC82/03, fica suspensa o efeito PELO PRAZO DE UM ANO, devendo o ente captenor processual aguardar no respectivo prazo.

Transcorrido o prazo fatal de autos com vista à parte exequente, caso em que se declarar-se a parte final do §2º, do art. 4º, da LEF, ou seja, o feito será suspenso sine die, na ausência de manifestação.

Esta feitura seguirá sob o signo de justiça, no caso de resposta positiva.

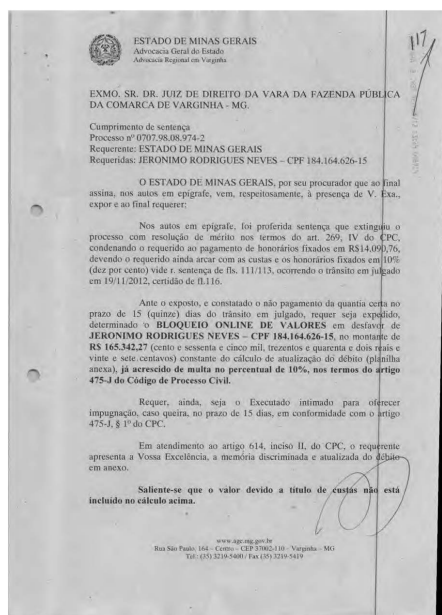
Virgínia, MG, 23 de novembro de 2016.

HUGSTEN AUGUSTUS MOUTINHO DA SILVA VASCONCELOS
Juiz de Direito

1

Página 171 · score 92.7 · ocr

" - " r— TIN TI J â : REMO Advocacia Geral do Estado : "E Ê Cass — Advocacia Regional ém/ Várginha = A e EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO! DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VARGINHA - MG. —] Cumprimento, de sentença " ! ã a Processo nº 0707.98:08:974-2 " Requerente; ESTADO DE MINAS GERAIS =. : - Requeridas: TERNIMO RODRIGUES NEVES — CPF 184.164.626-15 É IO ESTADO'/DE MINAS GERAIS; potsew procurador que ao final a assina, nos aúlos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, expor: e' ao final requerer: Nos autos em epígrafe. for proferida sentença que extingúfiu, o - (processo com resolução de mérito nos" termos do: art, 269) TV do €PC, condenando o requerido ao! pagamento, de: honorários fixados em! R\$14:09D:76,, devendo! o requerido ainda arcar comras: custas-e ós honorários fixados:-em/10% (dezporcênto) vide r. sentença de fls. 111/113, ocorrendo: o trânsito em julgado em 19/11/2012, certidao de fl 146. | " Ante o/exposto, econstatado o não pagamento! da quantia cena no prazo! de. 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, requer seja expedido, determinado "o BLOQUEIO ONLINE DE VALORES em desfavar de JERONIMO RODRIGUES NEVES — CPE 184.164:626-15. no: montante de R\$ 1



Página 1 · score 100.0 · nativo

83. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR Manifestação 02/03/2021 12:57:13 254379142 9 84. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Mandado 02/03/2021 12:57:13 254379143 0 85. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR Manifestação



TRIBVNVS

Número: 0089742-86.1998.8.13.0707
Classe: Cumprimento de sentença
Órgão julgador: Vara de Fazenda Pública / Varginha
Última distribuição: 25/01/1995
Valor da causa: R\$ 100.000,00
Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Partes	
Tipo	Nome
Autor	Estado de Minas Gerais
Réu	Jerônimo Rodrigues Neves

Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
2543791426	81. DOCUMENTOS + MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:13
2543791427	82. DESPACHO + RENAJUD	Despacho	02/03/2021 12:57:13
2543791428	83. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:13
2543791429	84. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO	Mandado	02/03/2021 12:57:13
2543791430	85. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:13
2543791431	86. CONCLUSÃO	Petição	02/03/2021 12:57:13
2543791432	87. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:13
2543791433	88. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:14
2543791434	89. DOCUMENTOS	Petição	02/03/2021 12:57:14
2543791435	90. VISTA	Petição	02/03/2021 12:57:14
2543791436	91. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:14
2543791437	92. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:14
2544406403	Certidão	Certidão	02/03/2021 13:27:31
2543986507	Intimação	Intimação	02/03/2021 13:29:24
2543986508	Intimação	Intimação	02/03/2021 13:29:24

Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (112295082) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 1

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha
Processo nº: 0707.98.008974-2 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: JERÔNIMO RODRIGUES NEVES - LA Vistos, etc. ' 1. Defiro o pleito de f. 186v., Determino que se proceda à busca, ' restrição e penhora de veículos de propriedade da parte ré, pelo sistema RENAJUD. Uma vez localizado veículo em nome do devedor, proceda-se à restrição imediata, com fundamento no princípio da eficiência processual e no poder gerkl de y " cautela do juiz. 2. Tudo cumprido, vista ao lautoy para que requeira o que julgar | pertinente na espécie, no prazo de 15 (quinzá) dias Oportunamente conclusos. Varginha/MG, 5 de Agosto de 2019. Wagner Aristides Machado da Silva Pereira Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública À Num. 2543791427 Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (11229506?) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 46

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha

Processo nº: 0707.98.008974-2
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: JERÔNIMO RODRIGUES NEVES

LA

Vistos, etc.

1. Defiro o pleito de f. 186v. Determino que se proceda à busca, restrição e penhora de veículos de propriedade da parte ré, pelo sistema **RENAJUD**.

Uma vez localizado veículo em nome do devedor, proceda-se à restrição imediata, com fundamento no princípio da eficiência processual e no poder geral de cautela do juiz.

2. Tudo cumprido, vista ao lautoy para que requeira o que julgar pertinente na espécie, no prazo de 15 (quinzá) dias.

Oportunamente conclusos.

Varginha/MG, 5 de Agosto de 2019.

Wagner Aristides Machado da Silva Pereira
Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública

Num. 2543791427

Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (11229506?) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 46

fe ESTADO DE MINAS GERAIS ENA Advocacia Geral do Estado | do Advocacia Regional em Varginha | Ih EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO D VARA DA FAZENDA PUBLICA DA, COMARCA D VARGINHA/MG. : Ação de Cobrança i Autos n. 0707.98.008974-2 Requerente: Estado de Minas Gerais Requerido: Jerônimo Rodrigues Neves : mo " Tt "% ár a O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador, ve :Í q respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora do | ss veículos de fls. 188. s = | Requer, ainda que se proceda, caso não tenha sido realizado, = ; lançamento de impedimento para transferência dos veículos de fls. 231 ia junto ao DETRAN/MG, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei 6.830/80. =Z= ; = F Termos em que, pede deferimento. & 3 E Varginha, 28 de agosto de 2019. - ; VÁ B ; MARCO TULIO GONÇAEVES GANNAM - : O SCurador do Estado = j ABPT.211.086-2/ OAB/MG 90.435 & i j POSTES : el Posta\$ção ; fon 6a PAO ; ; = ML. o : mn IVIW.ABO,MB.BOV.br ++ a. | i Rua Delfim Moreira, 381 — Centro — CEP 37002-110 — Varginha — MG ; Tel.: (35) 3219-5400 / Fax (35) 3219-5419 ; Num. 2543791428 Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (112295062) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 50

189

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia Geral do Estado
Advocacia Regional em Varigina

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
VARGINHAMB.

Ação de Cobrança
Autos n. 0707.98.008974-2
Requerente: Estado de Minas Gerais
Requerido: Jerônimo Rodrigues Neves

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador, vem
respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos
veículos de fls. 188.

Requer, ainda que se proceda, caso não tenha sido realizado, o
lançamento de impedimento para transferência dos veículos de fls. 231,
junto ao DETRAN/MG, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei 6.830/80.

Termos em que, pede deferimento.

Varigina, 28 de agosto de 2019.

MARCO TULLIO GOMES LVES GANNAM
Procurador do Estado
MASEP 4.211.086-2 / OAB/MG 90.435

www.apogeu.org.br
Rua Delfim Moreira, 381 - Centro - CEP 37065-110 - Varigina - MG
Tel.: (31) 3219-5400 / Fax: (31) 3219-5419

ANEXO 18 INTERMIO 3227890 / 04/08/2019 / 15.04

Num. 2543791428

| o aerea sea — Dn! 120 | : Sea Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais JL ' SAE a COMARCA DE VARGINHA - JUSTIÇA COMUM à . FÓRUM DR.ANTÔNIO P.DE OLIVEIRA í R COLÔMBIA, 100 - CENTRO - CEP: 37010650 - Tel: (35) 3690-9900 - VARGINHA/MG ; 760 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO L, 6.830/80 O REA : FAZENDAS PÚBLICAS Í PROCESSO: 0089742-86,1998.8.13.0707 / 0707.98.008974-2 MANDADO] 6 2: AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 25/01/1995 , AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : JERÔNIMO RODRIGUES NEVES Pessoa a ser Citada/Intimada: : JERÔNIMO RODRIGUES NEVES ; — RG; 525580/MG - CPF: 184.164.626-15 ' Data de Nascimento: 15/05/1947 ; PAI: ANTONIO RODRIGUES NEVES [” MÃE: MARIA ELISA DE FARIA Endereço: : R LUIZ BREGALDA, 120 - Fone: JARDIM EUROPA - CEP: 37018610 - VARGINHA/MG 1 Referência:ANTIGA RUA 6 ; I | (A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficiaãál(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento |a este, j proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes| para o | integral pagamento da quantia de R\$ 150311,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, | TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), calculada |na data | 01/05/2013, mais acréscimos legais e custas pro

24-09-2019

130

Tribunal do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE VAZLIMÃO - JUSTICA COMUM
FORUM DR ANTONIO P DE S OLIVEIRA
R COLUNA N. 8 - CENTRO C/PO BOX 167 - JARDIM VERDE - VAZILMÃO MG
MG - MANDADO DE RECLUSÃO E AVALIAÇÃO LÍQUIDA

PENALIDADES PÚBLICAS

PROCESSO Nº: 0089742-86.1998 R.13.0707 / 0707.98.008974-2 MANDADO 6
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 25/01/1995

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU : JERÔNIMO RODRIGUES NEVES

Pessoa e sex CIDADÃO/FIMINHO:
JERÔNIMO RODRIGUES NEVES
CPF: 82.525/90 PM - CPF: 184.164.626-15
Data de Nascimento: 15/05/1947
PAI: ANTÔNIO RODRIGUES NEVES
MÃE: MARIA ELIZABETH DA SILVA
Endereço:
S LUIS BRAGALHA, 120 - FONE:
JACIMIM EDSON - CEP: 3703610 - VARGEM/MS
Bairro/Cidade/MUNIC/RIO B.6

(A) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(s) Oficial(a) de Justiça Avaliador(s) abaixo nomeado(a) que, em cumprimento à este, proceda a penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 150311,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, TRESCENTOS E OISE REAIS E NOVECENTOS), calculada no dia 01/05/2013, mais acréscimos legais e custas processuais.

Analisada a penhora, julgo a execução, bem como o processo, se casado for a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 30 dias para, pelo seu advogado ou sem ele, apresentar a situação fiscal, o transcurso inicial nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº. 4.893/80. Finalmente, intime o executado de que a substituição da penhora poderá ocorrer havendo depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a seu requerimento e em qualquer fase do processo.

COMPULSIONTE / DESPACHO JUDICIAL PENHORA DOS VEÍCULOS REGISTRADOS AS FOL. 189, COM CUIA SEQUE ANEXO

VARGEMTA, 24 de setembro de 2019.

Escrivão(a) Judicial: Suzana PARA PINHEIRO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Assim procedeu em Juízo, após leitura de doc. de identificação e já devidamente autenticado os anteriores fonecos.

Nome de quem deverá se identificar com sua Carteira Funcional: RUBENS PEDRO

REGISTRO 2 - PERMITENTE URBANO VARGEMTA 2

Mandato: 6

Cópia de: Verbo Anota

Verbo de Convênio de R\$ 23.500,00 a ser cumprido.

NOTIFICAÇÃO DE ENVIO ÀS PARTES DO ACÓRDÃO DE ARREDO DE VOTO EM 19/04/2018
O HÓMILO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUZADOS ESPECIALIZADOS EM 06 DE 09 AS 10 HORAS

Núm. 254/3791429

Arquivo 0089742-86.1998.R.13.0707.D (112925862) SED 10804.01.0035459202019

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA NW COMARCA DE VARGINHA — MG CANA
 PROCESSO Nº 0707 98 008974-2 MANDADO Nº 6 SECRETARIA: FAZENDAS PUBLICAS ó e. '
 CERTIDÃO | Certifico que, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM(a). Juiz(al de Direito
 desta comarca, observando as cautelas e formalidades legais e agindo com probidade, e dirigirme
 ao endereço mencionado no aludido, onde, DEIXEI DE PROCEDER A Ó PENHORA DOS VEÍCULOS
 RELACIONADOS NO RENAJUD, ANEXO RO MANDADO, tendo em vista que nas mais de 3(três)
 diligências que realizei até o endereço não obtive êxito em localizar os veículos, esclarecendo que na
 última diligência realizada no dia 05-11-2019 as 18h55 da parte da noite, consegui falar no endereço
 com o executado Br. Jeronimo Rodrigues Neves, que afirmou não ter a posse dos veículos, dizendo
 que há muito tempo vendeu os automóveis para terceiros, não sabendo precisar a quem. Face ao
 relatado, devolvo o mandado à Central de Mandados para os seus devidos | fins de direito. O
 referido é verdade e dou fé. Õ — Varginha, 18 de novembro de 201% — e | | Oficial de Ns Iça-À
 aljador : | Bel. efoógnns Pedro = L à a o4 | " ! = Í | (| | p— | o Num. 2543791429 Anexo 0089742-
 86.1998.8.1

19/11

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
 COMARCA DE VARGINHA — MG

PROCESSO Nº 0707 98 008974-2 MANDADO Nº 6
 SECRETARIA: FAZENDAS PÚBLICAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM(a). Juiz(a) de
 Direito desta comarca, observando as cautelas e formalidades legais e agindo com probidade,
 dirigi-me ao endereço mencionado no aludido, onde, DEIXEI DE PROCEDER A
PENHORA DOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO RENAJUD, ANEXO AO
MANDADO, tendo em vista que nas mais de 3(três) diligências que realizei até o endereço
 não obtive êxito em localizar os veículos, esclarecendo que na última diligência realizada no
 dia 05-11-2019 as 18h55 da parte da noite, consegui falar no endereço com o executado Br.
 Jeronimo Rodrigues Neves, que afirmou não ter a posse dos veículos, dizendo que há muito
 tempo vendeu os automóveis para terceiros, não sabendo precisar a quem.

Face ao relatado, devolvo o mandado à Central de Mandados para os seus devidos
 fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Varginha, 18 de novembro de 2019.

Oficial de Justiça Avaliador
 Bel. efoógnns Pedro
 PPR-33014

Num. 2543791429
 Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (2) (112295082) SEI 1080.01.0035426.2025-34 / pg. 54

MANIFESTAÇÃO PROCURADOR Manifestação 02/03/2021 12:57:12 254379141 0 65. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Mandado 02/03/2021 12:57:12 254379141 1 66. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR Manifestação

2543791400	56. MANIFESTAÇÃO	Manifestação	02/03/2021 12:57:11
2543791401	57. PROCURAÇÃO	Procuração	02/03/2021 12:57:11
2543791402	58. MANDADO DE INTIMAÇÃO	Mandado	02/03/2021 12:57:11
2543791403	59. VISTA	Petição	02/03/2021 12:57:11
2543791404	60. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS	Mandado	02/03/2021 12:57:11
2543791406	61. CERTIDÃO-EXPEDIÇÃO DE MANDADO	Certidão	02/03/2021 12:57:11
2543791407	62. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS	Mandado	02/03/2021 12:57:11
2543791408	63. CERTIDÃO + JUNTADA	Certidão	02/03/2021 12:57:11
2543791409	64. SISBAJUD + MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:12
2543791410	65. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO	Mandado	02/03/2021 12:57:12
2543791411	66. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:12
2543791412	67. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:12
2543791413	68. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:12
2543791414	69. DOCUMENTOS	Petição	02/03/2021 12:57:12
2543791415	70. MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Manifestação	02/03/2021 12:57:12
2543791416	71. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:12
2543791417	72. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO	Mandado	02/03/2021 12:57:12
2543791418	73. PROCURAÇÃO	Procuração	02/03/2021 12:57:12
2543791419	74. DESPACHO + MANIFESTAÇÃO PROCURADOR + CERTIDÃO PUBLICAÇÃO	Certidão	02/03/2021 12:57:12
2543791420	75. MANIFESTAÇÃO REU	Manifestação	02/03/2021 12:57:12
2543791421	76. DESPACHO + MANIFESTAÇÃO PROCURADOR	Despacho	02/03/2021 12:57:13
2543791422	77. DESPACHO	Despacho	02/03/2021 12:57:13
2543791423	78. DOCUMENTOS	Petição	02/03/2021 12:57:13

A NA Aos VT /05 / JS ,façoestes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública — O(A) Escr. | Processo nº: 0707.98.08.974-2 1. Intime-se pessoalmente o executado para pagamento em 15 (quinze) dias. 2. Não havendo o pagamento ou quedando-se inerte, defiro o pedido retro, para que proceda a penhora on line, nos termos | | o do convenio celebrado entre o banco central e o poder judiciário BACENJUD. 3. Procedida a penhora, intime a parte executada para que , caso queira, ofereça oposição no prazo legal. 4. Após, abra-se vista ao exequente. 5. Conclusos, oportunamente. L Varginha, 17 / c5 /2013. DO p | O ó | sDdbizetl Fradco \$ E o, ZENDA PUBLICA Á , | ' DATA x Aos <º29/ 05 / 13, recebestes autos com or. despacho supra. O(A) Escr. ; e ; i | | Num. 2543791399 Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (1) (112295063) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 174

A

12/1

Aos 17 / 05 / 13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da
Vara da Fazenda Pública O(A) Escr.

Processo nº: 0707.98.08.974-2

1. **Intime-se** pessoalmente o executado para
pagamento em 15 (quinze) dias.

2. Não havendo o pagamento ou quedando-se
inerte, **defiro o pedido retro**, para que proceda a penhora on line, nos termos
do convenio celebrado entre o banco central e o poder judiciário BACENJUD.

3. Procedida a penhora, **intime a** parte executada
para que , caso queira, ofereça oposição no prazo legal.

4. Após, **abra-se vista** ao exequente.

5. Conclusos, oportunamente.

1.
Varginha, 17 / c5 /2013.


José Antônio Fradco
Escritor da Fazenda Pública

DATA
Aos 29 / 05 / 13, recebestes autos com o despacho supra.
O(A) Escr.

Num. 2543791399

Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (1) (112295063) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 174

EB e "Fm . j COMARCA DE VARGINHA - JUSTIÇA COMUM Às ; IFORUM/DR; ANTÔNIO P. DE OLIVEIRA
 | REONONBIA 0 = CENTROS CPE STO TOMS0 = Tel/f3ST IES SVARGINHAMO] í 'STS=MANDADO DE
 PENHORA E, AVALIAÇÃO: | PROCESSO: 00B9S742-86:1998:86:13:0707 2 OTO7-; 98:006274-2
 MANDADO: À) AÇÃO DE COBRANÇA = DisCribuido em 25/01/1995, | BEU = JERÔNIMO!
 RODRIGUES NEVES || Passoa) CuTons) benmntns) (seráiao) penhorado(s): : AN | JERONIMO
 RODRIGUES NEVES — RG: B2SSSD/MG = CPRES V84:064;:626=15 || BRE:: ANTÔNIO! RODRIGUES:
 NEVES | MAES: MARIA ELISA DE, FARTA. ' Endereços " || R LUIZA BREGALDA, 120, = Fones: 1 DARDIM
 EUROPA = CEP; 3700850 — VARGINHA/MG. | Retsrência; ANTIGA RUA /6 |) OA) MU: Tits ta) de
 Direito da vara supra mádda ao(s) ericist(ay de Justiça Avaliadot(a) abaixo nominado(a) dúer, eM
 Cumprimento: a| éste, procéda à FENHORA em táutos bens do executado quanto bastem gara
 integral pagamento, da dívida, no valor de R\$. LSOSII,16;; calculado na date OU/NS/20137 mais
 acréscimos legais e custas processuais. Feuita/a penhora; INTIMEXZSE, imediatamente, o Executado e
 6 eSonquge, se. casado 20%; n8 hipótese da penhora recair sobre tTMóveis. | Fraceda=se, à segurr, à
 avaliação de cada Vem. | DESPACHO! J

167

**COMARCIA DE VARGINHANA - JUSTICA COMUM
FORUM DRANTONIO P DE OLIVEIRA**

R. CORONEL JOSE CASTRO, CEP: 37000-000 - Tel: (35) 3986.0000 (AMBIENTE)
578. MANDADO DE PRISCAO E AVALIACAO

FUNDAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO: **0089742-86**, JUIZ(A) 0701 / 0701, Nº 008974-0 MANDADO: 4
AÇÃO DE CORRUPÇÃO - Distribuído em 25/01/1995

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REP: JERONIMO RODRIGUES MEIREL

Pessoa física (Seminar) (seleção) (processo)
JERONIMO RODRIGUES MEIREL - RG: 825580/86 - CPF: 184.164.826-10
Data de Nascimento: 17/05/1947
PAI: ANTONIO RODRIGUES MEIREL
MÃE: MARIA ELISA DE PAIVA
Endereço:
R LUIZ BRAGAADA, 130 - Fone:
JARDIM EUROPA - CEP 37010-000 - VARGINHA/MG
Referência: ANTIGA RUA F

O(A) Sr. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de
Justiça Avaliador(a) abaixo nomeado(a) que, em cumprimento a este,
compareça a PRISCAO em todas as datas do executório quanto bastem para o
Integral pagamento e entrega no melhor de R\$ 130.111,16, calculada na
data 01/05/2011, mais acréscimos legais e custas processuais.
Fica a pensão, INDEVIDA, imediatamente, executada e o emprego,
se cancelou for, na hipótese da penhora se realiza sobre imóvel.
Proceda-se, a seguir, à avaliação e caução bem.

DERRACHO JUÍZAL/COMPLEMENTO

VARGINHA, 18 de março de 2015.

Escrivão(a) Público(a) Luiz Antônio GOMES JR
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente _____
Assim como em Juízo não se identifica com o crime de identificação e tratando exatamente adequada ao presente teor.

Nome do Oficial que deve ser identificado com sua Carteira Funcional:

MICHELE MORAES N

Mandado 4

RELAÇÃO 32 - PERIMITRO URBANO VARGINHA 5

Ciente _____ Valor
Assinatura _____

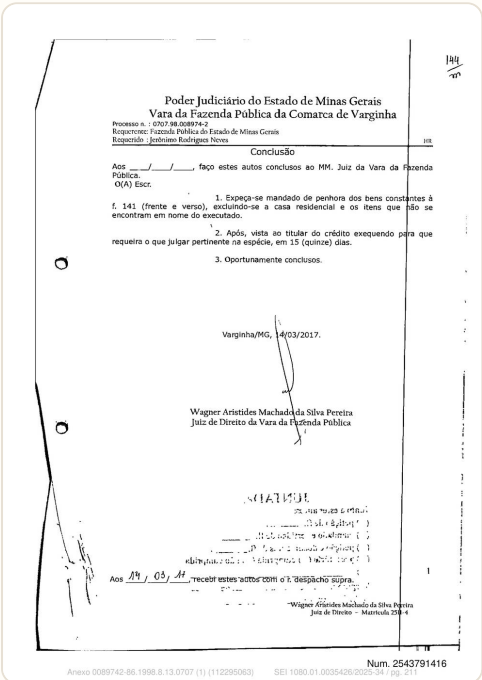
Volta ao Cartório de 1ª e 2ª se preenchida.

O HÓRIARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DO JUIZO É DE 12:00 AS 16:00 HORAS

' Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha
 Processo n.: 0707.98.008.974-2. Vistos etc... 1. Cuida-se de ação de execução fiscal, que se encontra na fase de localização do devedor/localização de ativos. Dos pedidos de DIRPF/DIRPJJ solicitados no INFOJUD, somente o(s) que seguúe(m) restou(ram) exitosos, com a(s) resposta(s) em anexo ou não consta declaração no período pretendido pelo exequente. Sendo o caso, cumpra-se como segue a)
 As declarações de até 10 páginas serão impressas e juntadas aos autos. Õ b) As declarações superiores a 10 páginas serão lançadas no RUPE, cabendo à parte trazer uma mídia para cópia. Realizada a cópia, o arquivo deverá ser descartado. b.1) Nesse caso, a secretaria aguardará que a parte faça a cópia do arquivo por 3d dias. Findo o interregno sem qualquer manifestação, o arquivo será deletado. Juntar aos autos, dando-se vista à exequente, inclusive para os arquivos que se encontram no RUPE. 2. Caso não haja manifestação nem indicação do endereço ou de outros bens penhoráveis, após o transcurso do prazo dado à exequente, há que se cumprir o art. 40, da LEF, que dispõe: Art. 40. O juiz suspenderá o curso da ex

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha
 Processo n.: 0707.98.008.974-2.
 Vistos etc...
 1. Cuida-se de ação de execução fiscal, que se encontra na fase de localização do devedor/localização de ativos.
 Dos pedidos de DIRPF/DIRPJJ solicitados no INFOJUD, somente o(s) que seguúe(m) restou(ram) exitosos, com a(s) resposta(s) em anexo ou não consta declaração no período pretendido pelo exequente.
 Sendo o caso, cumpra-se como segue
 a) As declarações de até 10 páginas serão impressas e juntadas aos autos.
 b) As declarações superiores a 10 páginas serão lançadas no RUPE, cabendo à parte trazer uma mídia para cópia. Realizada a cópia, o arquivo deverá ser descartado.
 b.1) Nesse caso, a secretaria aguardará que a parte faça a cópia do arquivo por 3d dias. Findo o interregno sem qualquer manifestação, o arquivo será deletado.
 Juntar aos autos, dando-se vista à exequente, inclusive para os arquivos que se encontram no RUPE.
 2. Caso não haja manifestação nem indicação do endereço ou de outros bens penhoráveis, após o transcurso do prazo dado à exequente, há que se cumprir o art. 40, da LEF, que dispõe:
 Art. 40. O juiz suspenderá o curso da prescrição, enquanto não for localizado o devedor ou localizado bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não corre o prazo de prescrição.
 § 1º - Se o prazo de execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.
 § 2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrado bens penhoráveis, o juiz decretará o arquivamento dos autos.
 § 3º - Encerrado o prazo, o juiz, a qualquer tempo, a requerimento da parte, poderá, se não houver os autos para prosseguimento da execução.
 § 4º - Se o devedor que estiver o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional a juízo, depois de notado a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretar a extinção. (Lei nº 11.033, de 24.12.2004, DOU 26.12.2004).
 Assim sendo, se a parte não requerer ou não indicar bens, nos termos do §2º do art. 40, da LEF, fica suspenso o feito **PELO PRAZO DE UM ANO, devendo o este caderno processual aguardar no arquivo provisório.**
 3. Transcorrido o prazo, habem os autos com vista à parte exequente, caso em que aplicará-se a parte final do §2º, do art. 40, da LEF, ou seja, o feito será suspenso **até dez dias**, na ausência de manifestação.
 Este feito seguirá **no arquivo de Justiça, no caso de resposta positiva.**
 Varginha, MG, 23 de novembro de 2016.
 Valdeir Antônio Machado da Silva FERNES
 Adv. de TÍTULA
 1

44 =— O Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha Processo n. : 0707.98.008974-2 Requerente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais Requerido : Jerônimo Rodrigues Neves HR Conclusão Aos / f , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Vara da Fhzenda Pública. O(A) Escr. ' 1. Expeça-se mandado de penhora dos bens constantes à f. 141 (frente e verso), excluindo-se a casa residencial e os itens que hão se encontram em nome do executado. : ó ! 2. Após, vista ao titular do crédito exequendo para que ! requeira o que julgar pertinente na espécie, em 15 (quinze) dias. GS 3. Oportunamente conclusos. W * Varginha/MG, 14/03/2017. ' Wagner Aristides Machado da Silva Pereira Í - Juiz de Direito da Vara da Fozênda Pública ú t it à ò j ; ; SOLTO : [OK OB Po23 E Mas j ' 1 eo bu EÁAbAÇOOO i | À 2 duhaaLime sono (Í ' ' S ebitueoos:. CRIMPICNAÇA amv luso | j + 3 Aos À f 0 f ,Tecebi estes aotos ton o r. despacho supra. — ; - e. .. Wigner Aristides Machado da Silva Peteira Juiz de Direito — Matrícula 2511-4 í d 2 r H Num. 2543791416 Anexo 0089742-86.1998.8.13.0707 (1) (112295063) SEI 1080.01.0035426/2025-34 / pg. 211



SE Tribunal de Justiça do: Estado de Minas Gerais É - COMARCA DE VARGINHA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DR;ANTÔNIO P.DE OLIVEIRA. R IOLÔMBIA, 100 = CENTRO = CEPSTÓLO6SO0- Tel: (35) 3690-9900 - VARGINHAZMG 760 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO LL. 6:830/80 FAZENDAS: PÚBLICAS PROCESSO: 0089742=-86.1998.8.13.0707 / 0707.58.008974-2 MANDADO: AÇÃO DE COBRANÇA — Distribuido em 25/01/1995 AUTOR: ESTADO DE MENAS GERAIS RÉU : JERÔNIMO RODRIGUES NEVES Pessba a ser Citada/Intimada: | JERÔNIMO RODRIGUES NEVES | — RG: 525580/MG = CPE: 184.164.626—15 fo Data de Nascimento: 15/05/1947 PATI: ANTONIO RODRIGUES NEVES MÃE: MARTA ELISA DE FARIA Endereço: E LUIZ BREGALDA, 120 — Fone: JARDIM EUROPA — CEP: 37018610 — VARGINHA/MG Referência;;ANTIGA RUA & (A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda so(à) Oficialtia) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(à) que; em cumprimento |= este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor .súficientes| para o integral pagamento da quantia de R\$ 150311,16 (Cento e cinquedta mil, trezentos & onze reais e dezesseis centavos), calculada |ha data IL/05/2013,; mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada à penhora, intime o executado, bem como o cónfige, SE |

145

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE VARGINHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR ANTÔNIO P. DE OLIVEIRA
RUA OLÍMPIA DO CENTRO - CEP 37018-000 - VARGINHA/MG
760 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO LL. 6:830/80

PROCESSO: 0089742-86.1998.8.13.0707 / 0707.58.008974-2 MANDADO: 5
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuido em 25/01/1995

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : JERÔNIMO RODRIGUES NEVES

Pessoa a ser Citada/Intimada:
JERÔNIMO RODRIGUES NEVES
- RG: 525580/MG - CPE: 184.164.626-15
Data de Nascimento: 15/05/1947
PAI: ANTONIO RODRIGUES NEVES
MÃE: MARTA ELISA DE FARIA

Endereço:
E LUIZ BREGALDA, 120 - Fone:
JARDIM EUROPA - CEP: 37018610 - VARGINHA/MG
Referência: ANTIGA RUA 6

(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda so(à) Oficial(a) de
Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este,
proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor. Juiz(iza) para o
integral pagamento da quantia de R\$ 150311,16 (Cento e cinquenta mil,
trezentos e onze reais e dezesseis centavos), calculada na data
01/05/2013, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cónfige, se
casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de
30 dias para, caso queira, oferecer embargos à execução fidej., cujo
transcurso iniciará nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 6.330/80.
Finalmente, intime o executado de que a substituição da penhora poderá
ocorrer, havendo depósito em dinheiro, fiança bancária ou
garantia, a seu requerimento e em qualquer fase do processo.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL: Descrição dos bens: 1) UM VEÍCULO
TIPO ÔNIBUS URBANO MARCA MERCEDES BENZ - PLACA: GUA 0174 - COR: AZUL
2) UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ - PLACA:
RZE 3077 - COR: AZUL, VARGINHA, 14 de junho de 2013.

Escritório Judicial: 01111111111111111111
por ordem do(a) Juiz(za) de Direito

Ato comparecer em Juízo, esteja munido de cto. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
RICARDO ARAÚJO PEREIRA MACHADO
REGIÃO: 2 - PERÍMETRO URBANO VARGINHA 2

Mandado: 5

Verba de Cômputo de R\$ 20,81 a ser impenhorada.
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NEM SEPARAÇÕES PROCESSUAIS E NEM NAS AS 14 HORAS

Num. 2543791417

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais . , Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha |
 Processo: 0707 .98.008974-2 j ' Vistos, etc, ? | Cuida-se de execução fiscal movida pela FPE (Fazenda
 Pública Estadual), cujo feito ainda não desaguou em sua solução, haja vista que não foram
 encontrados bens passíveis de penhora. | Pede, agora, a exequente, informações flscais junto à
 Receita Federal! para pesquisa de patrimônios dos devedores, em busca de ativos que venham a
 garantir o adimplemento da dívida. É o relatório. Decido. A Carta Política, em seu art, 5º, preserva à
 esfera da intimidade e da vidp pri- SO vada, verbis: Art. 59 Todos são iguais perante a lel, sem
 distinção de qualquer natureza, garantitdo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a
 inviolabilidade do direito à vida, à li- berdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos
 seguintes: (C..) X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e à imagem das pessoas, as-
 segurado o direito à indenização pelo dano materlal ou moral decorrente de sua violação; (..) XII - é
 inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de daHos e das
 comunicações telefônicas, s

